



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC.76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone PABX (045) 234-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.60/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber e julgar propostas para a venda de um veículo usado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica com a presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a receber e julgar propostas para a venda de um veículo usado, marca Volkswagem Sedan 1300, ano de fabricação 1.973, com branca, da fabricação nacional, de propriedade da Câmara Municipal, com as demais características constantes nos documentos em poder da Câmara Municipal.

Artº.2º - A venda constante no artigo anterior será através de leilão em hasta pública, conforme determina a Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Artº.3º - O resultado obtido com a venda do veículo citado acima, será aplicado na aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de maio de 1.994.


Antônio Rossani
Prefeito Municipal